



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 ENTRE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS E ORTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, NOS TEMOS A SEGUIR.

### 1º Termo aditivo Contrato nº 003/2021.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.842.697/0001-00, sediado na Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, CEP: 75845-000, neste ato representado pelo(a) gestor(a) e ordenador(a) de despesa o Sr.(a). **SINVAL JORDÃO NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 193.735.111-49 e RG nº 708640 SSP/GO, residente e domiciliado em Palestina de Goiás – GO e do outro lado a **EMPRESA: ORTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e estabelecimento, na cidade de Goiânia/GO, Estado de Goiás, à Av. T2, QD.07, LT.03, Sala 311, Edifício, Centro com Village no Setor Bueno, CEP 74.215-010, inscrita no CNPJ nº 22.613.213/0001-21, neste ato, representado por, **WALKYRIA BARBOSA DOS SANTOS CAMPOS**, brasileira, casada, Técnico em Contabilidade, inscrita no CRC/GO sob o nº 019513/O, residente e domiciliada, na cidade de Goiânia/GO, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente termo aditivo com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**FUNDAMENTO:** Este termo aditivo decorre do **contrato nº 003/2021**, do processo nº 1/2021, em conformidade com o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 demais legislações pertinentes, do qual faz parte o presente instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo do valor constante da CLÁUSULA QUARTA do contrato 003/2021, tendo em vista a continuidade da prestação dos serviços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



Aumenta se o valor constante da CLÁUSULA QUARTA do contrato principal em R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) nos termos do art. 65, I, b, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão da Dotação Orçamentária CLAUSULA OITAVA do contrato neste mencionado N° 003/2021 Processo n°1/2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inalteradas as demais cláusulas e mantidas as condições contidas no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em 03(três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Palestina de Goiás/GO, aos 01 de setembro de 2021.

  
Sinval Jordão Neto  
Secretário Mun. de Saúde  
Decreto nº 04

Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás  
SINVAL JORDÃO NETO  
Gestor e Secretário

  
ORTECON ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA / contratada  
WALKYRIA BARBOSA DOS SANTOS CAMPOS /Representante

Testemunhas:

1. Ronivaldo Paulo Goulart

Nome/CPF: 043 055 211 48

2. Rafael de Almeida

Nome/CPF: 018 099 489 69